



**LEI Nº 05/2005**  
**03/02/2005**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a pagar despesas com locação de imóvel para funcionamento de um escritório da unidade da SEAB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Adair Ceccatto, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com locação de imóvel para o funcionamento de 01 (um) escritório da unidade da SEAB, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, que servirá como sede de apoio da entidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas com recursos oriundos do orçamento geral do município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2005.

  
Adair Ceccatto – Parda  
Prefeito